

REPÚBLICA DE GUINÉ-BISSAU
GOVERNO DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAÇA

Decreto nº 111/73 de 06/73, de 09 de agosto de 1973

aprova o Convénio para a prestação de assistência técnica que entre si fazem a União Federal através da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e a Prefeitura Municipal de Lou Vinta, Município do Território Federal de Guiné, na forma que se segue.

O 1.º - Fica aprovado o Convénio para a prestação de assistência técnica que entre si fazem a União Federal através da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e a Prefeitura Municipal de Lou Vinta, Município do Território Federal de Guiné, na forma que se segue.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lou Vinta aprovou o seu promulgo e se vinto

F. M. L. V. O

Artigo 1.º - Fica aprovado o Convénio para a prestação de assistência técnica que entre si fazem a União Federal, através da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e a Prefeitura Municipal de Lou Vinta, Município do Território Federal de Guiné.

Artigo 2.º - As cláusulas do Convénio ora aprovado ficam fazendo parte integrante do presente Decreto Legislativo.

Artigo 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Feito em Lou Vinta, 09 de agosto de 1973

F. M. L. V. O